



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**15ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,  
TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO**

**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, iniciou-se a 16ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada de forma presencial, adotando todos os protocolos de segurança em relação ao novo coronavírus, como uso obrigatório de máscara e álcool gel, e distanciamentos entre os participantes da reunião. Inicialmente, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Transportes e Fiscalização, Vereador Elísio Sgrott, registrou as presenças da Vice-Presidente da Comissão, Vereadora Michela da Silva Freitas, assim como a presença do Vereador Eduardo Faustina da Rosa e representantes de classe de trabalhadores na atividade de motoristas (Taxistas, Aplicativo e MEI). Também registrou a participação dos servidores do Poder Legislativo, Sra. Tatianne e Lucas. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e procedeu-se à leitura do Ato da Presidência nº 019/2020 que convocou a presente reunião, segundo o qual serão discutidos os seguintes expedientes: Parecer sobre **Emenda 008 ao PL nº 5.225/2020 e PL nº 5.255/2020**. Iniciando a Ordem do Dia, o Presidente da Comissão fez uma retrospectiva acerca da tramitação do **PL nº 5.225/2020** que trata sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Imbituba. Após, o Presidente solicitou ao Vereador Eduardo Faustina da Rosa que procedesse à leitura do texto do projeto de lei de sua autoria, que já contempla as alterações sofridas pelas Emendas apresentadas ao Projeto ocorridas durante a tramitação do projeto pela Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Transportes e Fiscalização. Após a leitura o projeto de Lei, o Presidente da Comissão colocou a palavra à disposição dos representantes. O Sr. Thiago representante do Grupo Guerreiros da Estrada que congrega 25 motoristas, diz não estar falando em nome dos demais motoristas de UBER ou Aplicativos e fez referência a respeito do cartão de apresentação desses motoristas. O Vereador Eduardo Faustina da Rosa, em aparte, mencionou que o objetivo do Projeto de Lei de sua autoria é regulamentar a Lei Federal nº13.640/2018 no âmbito do Município de Imbituba e não proibir a atividade remunerada de transporte privado remunerado de passageiros por plataforma de aplicativo digital e sim para garantir o exercício da atividade das pessoas que trabalham por meio de aplicativo, garantindo a livre iniciativa com tratamento isonômico com regramento, já que a própria Lei Federal traz um rol taxativo e exigências que se não forem cumpridos, a atividade remunerada será considerada ilegal e o transporte considerado clandestino, o que está claramente na referida lei federal. O Vereador Elísio referiu sobre a possibilidade de se constituir uma MEI, suas obrigações, benesses e vantagens. Dando continuidade, a Sra. Sandra Canto, disse que é motorista de aplicativo e também como MEI fora do aplicativo. Que há dois anos aproximadamente, disse que o Sindicato dos



Taxistas entrou com uma ação e que ela teve que ir na Delegacia prestar esclarecimentos porque foi acusada de trabalhar com transporte clandestino e fez uma pergunta: Pelo que entendeu o MEI vai poder trabalhar mas terá que pedir alvará na prefeitura, correto? O Vereador Eduardo respondeu que nenhuma atividade de transporte privado remunerada pode ser feita senão por aplicativo por plataforma digital, sendo considerada atividade clandestina aqueles que fazem corrida fora do aplicativo, ou seja precisa de alvará para exercer a atividade e somente através de aplicativo, não podendo distribuir cartão, inclusive, e só poderá fazer a corrida se o passageiro acionar através do aplicativo. O Sr. José Carlos Teixeira, presidente do Sindicato dos taxistas no município, disse que os taxistas não são contra a atividade exercida pelos motoristas de aplicativo, mas são contra o exercício clandestino e questionou quem são as demais pessoas presentes na reunião, sendo explicado que são representantes de motoristas que são MEI e de motoristas por aplicativos. E falou qual é o entendimento da classe dos taxistas sobre como se deve proceder para atender chamadas para corridas as quais devem ocorrer somente quando são chamadas pelo aplicativo, inclusive que os motoristas clandestinos chegam a ocupar as vagas do ponto de taxis. O que desejam é que a lei seja promulgada para que a atividade se torne regulamentada, para que possam trabalhar honestamente, coibindo e fiscalizando a atividade dos que trabalham clandestinamente. Com a palavra, o Presidente da Comissão de Transportes, Vereador Elísio, falou sobre as exigências a partir da vigência da Lei, tais como as que são cobradas dos taxistas, notadamente quanto à concessão de alvará que para ser emitido será exigido o cumprimento de requisitos, por exemplo. O Sr. Severiano, representante dos taxistas, disse que trabalha nesta atividade desde 1971 e que, anualmente, a Prefeitura cobra o cumprimento de exigências, como atestado médico, seguro, que os veículos devem ser trocados periodicamente, (a cada 4 ou 5 anos), cor padrão, pagam impostos municipal, estadual e federal e o que desejam que os órgãos competentes procedam à fiscalização, pois não são contra a atividade através de aplicativo, o que são contra é o motorista de aplicativo fazer corrida por aplicativo e faz mil cartões e saírem distribuindo, o que caracteriza transporte irregular e clandestino de passageiros, prejudicando tanto os taxistas como o próprio aplicativo, ou seja, os taxistas desejam que haja fiscalização para garantir toda estrutura adequada e segurança aos passageiros. O Sr. Júlio Mercado falou a respeito das placas vermelhas e quais procedimentos são necessários junto ao DETRAN e como fez os procedimentos e declarou teve direito a ter placa vermelha, em contraponto à fala do orador anterior que falou a respeito desses procedimentos. Afirmou que é MEI e que trabalha com transporte privado de passageiro por ser MEI, mas que não trabalha pelo aplicativo. O Sr. Tiago, fazendo uso da palavra novamente, referiu que o Aplicativo UBER ou 99 fornecem adesivos aos motoristas para que sejam colocados nos veículos e que se trata de atividade nacional, pois podem trabalhar em qualquer cidade do Brasil, não havendo como fiscalizar de modo a proibir que motoristas de aplicativos de outras cidades exerçam a atividade em Imbituba, indagando como seria feito esta fiscalização para proibir a atividade de motoristas de fora. O Vereador Eduardo Faustina da Rosa, autor do projeto, disse que o Art. 11-A da Lei Federal, trata da questão da obrigatoriedade do Município, quando da regulamentação e fiscalização do serviço, observar diretrizes como a efetiva cobrança dos tributos pela efetiva prestação do serviço. O Sr. Severiano, representante dos taxistas, disse que tem uma empresa há 10 anos de serviço de táxi, que presta serviço para outras empresas, e que deve cumprir com diversas exigências, enquanto empresa, dando como exemplo a exigência do PPRA e PCMSO. Isso para comprovar que cumpre com todas as exigências da legislação ao contrário dos clandestinos que não pagam impostos e usam cartão para captar cliente. A senhora Sandra Canto falou das dificuldades enfrentadas e pelo preconceito sofrido, que é MEI e que paga seus impostos e que entende ter direito a trabalhar para sustentar sua família e que, em muitos casos, os passageiros se valem do contato feito através do cartão ou do telefone disponibilizado na plataforma para contatar o motorista, até mesmo porque os taxistas cobram caro ou não atendem em determinadas horas da



noite ou, ainda, se negam ir a determinados lugares, inclusive falou que não há táxis em horários noturnos no Hospital, Rodoviária, enfim, nos pontos, para atender a população. Com a palavra, a Vereadora Michela Freitas, disse que tem muita coisa a ser analisada de todos os lados (UBER, Taxistas, MEI) e que entende que todos são pessoas de família, que trabalham, mas que é preciso que se cumpra a legislação e, em especial, que todos estejam no aplicativo, conforme determina a Lei Federal e que não se trata de chamar de clandestino. Mas é preciso que todos participem nesta construção e que este é o momento, inclusive, pedindo ao Sr. Júlio que se tiver mais alguma contribuição que o faça, ao que falou que o advogado do grupo fez sugestões de emenda, mas como o projeto estava praticamente feito achou por bem “se recolher”, mas entende que o Município pode legislar sim, mas não pode impedir direitos à livre concorrência e direito ao trabalho. O Vereador Eduardo Faustina da Rosa, em razão disso fez a leitura de parte de julgado do Supremo Tribunal Federal que julgou inconstitucional os projetos ou restrições feitas por legislação municipal à atividade de transporte individual de passageiros realizado por motorista cadastrado por aplicativo, por violação ao princípio à livre iniciativa e da livre concorrência, pelo que não poderia ser feita lei municipal proibindo a atividade ou restringindo que só poderão trabalhar por aplicativo em Imbituba quem for morador da cidade. De outro Norte, o Município não pode contrariar os parâmetros fixados pelo Legislador Federal, citando o transporte privado remunerado individual de passageiro que é aquele não aberto ao público para realização de viagem individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários cadastrados previamente em aplicativo, ou seja, não existe outra forma de fazer transporte de passageiro de forma privada que não seja através de aplicativo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão solicitou que se alguém tiver conhecimento de alguma lei municipal ou estadual que seja mais benevolente que o texto do projeto de lei em questão, que façam as apresentações porque o projeto de lei deve ir ao Plenário já na próxima segunda-feira. Caso não sejam apresentadas novas sugestões, o projeto deve seguir seu curso normal. Questionado sobre a realização de audiência pública, o Presidente falou que esta reunião tem caráter público e que os convidados foram orientados a trazerem contribuições das categorias que representam. A Vereadora Michela Freitas em suas conспirações deixou claro que a lei poderá sofrer alterações, que está apenas no começo e enfatizou que poderá ser convocada audiência pública a qualquer momento, ou alterações poderão ser propostas pelo próprio Legislativo, assim como pelos interessados diretos. O Vereador Eduardo Faustina da Rosa registrou que restou bem esclarecido e que o objetivo é garantir que todos trabalhem dentro da legalidade, que ninguém está fazendo “caça às bruxas”, ao revés é tentar acabar com a animosidade existente entre as classes por conta dessa discussão. Que estamos trazendo um regramento que possibilite que os que trabalham por aplicativo o façam de forma tranquila, exercendo todos os seus direitos e, como objetivo principal temos também resguardar os consumidores que são os usuários desses serviços, por isso é preciso se ter um regramento estabelecido por Lei Federal dentro do plano de mobilidade urbana. E ratificou que ninguém é dono da razão, que todos têm seus conhecimentos, suas razões e dentro desses princípios a lei poderá ser alterada, revogada ou substituída, mas que não há lei que ampare a atividade fora do aplicativo. Que não estamos defendendo uma classe em detrimento de outra, estamos aqui para garantir que todos exerçam suas atividades e seus direitos, mas dentro da legalidade. Não havendo mais oradores para contribuir com as discussões do PL 5.225/2020, o Presidente da Comissão agradeceu a presença e a participação de todos que se disponibilizaram a comparecerem à presente reunião e declarou que será dada continuidade à deliberação das proposições que compõe a Ordem do Dia. Em continuidade, o Presidente passou à deliberação do Emenda nº 008/2020 apresentada ao PL 5.225/2020. Foi designada como relatora da Emenda a Vereadora Michela da Silva Freitas que assim se manifestou em seu parecer: *“Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado os aspectos de constitucionalidade e legalidade da Emenda Supressiva nº 008/2020 apresentada ao PL 5.225/2020, passa-se à análise quanto ao mérito por essa Comissão de*



*Transportes. A emenda supressiva nº 008/2020 pretende suprimir do Texto base do PL 5.225/2020 o Inciso II, do Art. 13 que apresenta a seguinte redação: “Art. 13. O Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) e os Motoristas Parceiros devem: [...] II - não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, o condutor do veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte individual privado, deverá acomodá-la no banco traseiro do veículo, ficando proibido de recusar a viagem. ” Em análise do Mérito, a Comissão de Transportes acolhe o argumento da Comissão de Constituição e Justiça para a apresentação da Emenda Supressiva, tendo em vista que ao prever o transporte de cadeira de rodas no banco traseiro do veículo, o legislador poderá colocar em risco à segurança dos passageiros do transporte remunerado privado de passageiros no município, pois em caso de acidente, objetos poderão ser arremessadas, devido à força do impacto, podendo atingir os ocupantes do veículo e causar sérios ferimentos.” Sendo assim, quanto ao mérito da proposição, a relatora manifestou-se pela aprovação da Emenda Supressiva 008 apresentada ao PL 5.225/2020. Em votação, o voto da relatora foi acompanhado pelo Vereador Elísio Sgrott. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **PL nº 5.255/2020** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do Projeto, manifestando-se no seguinte sentido em seu parecer: O projeto em questão visa abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB – CONVÊNIO DE GESTÃO COMPARTILHADA 04.123.0003-2.077 – Dotações 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0132) e 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0133), a qual será suplementada através da anulação parcial da dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – MANUTENÇÃO DA SEFAZ 04.123.0004-2.005 Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0019)”. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cuja valor será compensado através da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da SEFAZ. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Por fim, ante a análise do Projeto de Lei 5.255/2020, o relator votou favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei vigente, devendo a proposição ser encaminhada à Comissão de Turismo e Cultura para análise do mérito. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pela Vereadora Michela da Silva Freitas. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.*

Imbituba, 13 de agosto de 2020.

Elísio Sgrott  
**Presidente**

Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**